

Diario Oficial

do Estado de São Paulo (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 200 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANNO CORRENTE ... 400 REIS

SUMMARIO

DIARIO DO EXECUTIVO

ACTOS DO INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO

Decreto n. 6.634, de 30 de agosto de 1934 — Recificação.

Decreto n. 6.635, de 31 de agosto de 1934 — Eleva a districtos de paz os districtos policiaes de Eugenio de Mello, Villa Robert, Indiana, Borá e Villa Dulce; eleva a categoria de municipio o districto de paz de São José do Morro Agudo e dá outras providencias.

PALACIO DO GOVERNO

Exoneracao do prefeito municipal — Despachos proferidos pelo Interventor Federal — Despacho do Secretario da Interventoria.

JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA — Licença — Exoneracao — Nomeacoes.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL — Expediente de 31 do corrente — Communicações diversas — Communicações ás Prefeituras — Sobre installação e reforma dos Servicos de Aguas e Esgotos dos municipios.

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA — Directoria da Justica — 1.a Secção: Requerimentos despachados — Directoria da Contabilidade: Pagamentos requisitados.

Repartição Central de Policia — Directoria Geral — 1.a Secção — Actos do Chefe de Policia — 3.a Secção — Requerimentos despachados — 4.a Secção — Autorizações expedidas — Escala do Servico Policial.

Força Publica — Requerimentos despachados.

Guarda Civil — Boletim n. 133.

Tercelra Delegacia Auxiliar — Infrações do dia 29 de agosto de 1934.

SECRETARIA DA FAZENDA E DO THESOURO — Arrecadação do imposto territorial — Demonstrações das entradas e saídas de dinheiro no dia 31 de agosto — Despachos do Director Geral — Bolsa de Fundos Publicos.

SECRETARIA DA EDUCACAO E DA SAUDE PUBLICA — Secção de Hygiene — Licenças — Secção de Escolas Secundarias e Superiores — Requerimentos despachados — Secção de Grupos Escolares — Expediente — Secção de Escolas Isoladas, Reunidas e Grupos Escolares de 4.a Categoria — Licenças — Secção de Contabilidade — Expediente — Secção de Notas e Informaçoes — Movimento do dia.

Directoria do Ensino — Protocollo e Informaçoes: — Expediente — Dados para o orçamento do proximo exercicio — Concurso de remoção e nomeação de Directores — Circular n. 45 — Superintendencia de Educacão Profissional e Domestica.

Servico Sanitario — Secção de Expediente — Requerimentos despachados — Secção de Contabilidade — Pagamentos requisitados — Secção de Archivos e Informaçoes — Servico de multas — Inspectoria de Hygiene Escolar e Educacão Sanitaria — Inspeções de Saude.

SECRETARIA DA VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — Expediente da Directoria Geral — Directoria de Viaçao.

EDITAES DO EXECUTIVO

DIARIO DOS MUNICIPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. PAULO — Theouro — Dinheiro entrado na Thesouraria — Pagamentos effectuados — Requerimentos despachados — Directoria de Contabilidade — Directoria da Receita — Directoria do Protocollo Archivo — Directoria de Obras e Viaçao — Servico de Exames de Candidatos a Motoristas.

EDITAES — BALANÇETES.

BOLETIM FEDERAL

2.a REGIAO MILITAR
RECEBERDORIA FEDERAL
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

DIARIO DA JUSTICA

CORTE DE APPELLACAO — Sessão de Camaras Conjuntas — Sessão da 2.a Camara — Sessão da 3.a Camara.

Presidencia — Requerimentos despachados — Distribuição de autos.

Secretaria — Secção Administrativa — Movimento de juizes — Edital — Secção Judicial — 2.a subsecção — Ordem do dia da 1.a Camara em 3 — Expediente.

Procuradoria Geral do Estado — Pareceres.

Cartorios — 1.o e 3.o officios: — Expediente.

Editaes — Fóro da Capital — Fóro do interior.

INEDITORIAES

PUBLICACOES PARTICULARES

Diario do Executivo

Actos do Interventor Federal no Estado

(*) DECRETO N. 6.634 — DE 30 DE AGOSTO DE 1934

Providencia sobre a applicação do art. 170, n. 3, da Constituição Federal, aos funcionarios estaduais e municipais que contarem mais de sessenta e oito annos de idade.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Federal numero 19.398, de 11 de novembro de 1930,

considerando que a Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brasil, promulgada em 16 de julho de 1934, no artigo 170, ao determinar a votação, pelo Poder Legislativo, do Estatuto dos Funcionarios Publicos, fixou normas a que elle deve obedecer, mas que declarou desde então em vigor;

considerando que, no seu inciso terceiro, estabeleceu que, salvos os casos previstos na Constituição, serão aposentados compulsoriamente os funcionarios que atingirem sessenta e oito annos de idade,

Decretos:

Artigo 1.º — Ficam aposentados nos termos do artigo 170, n. 3, da Constituição Federal, todos os funcionarios publicos estaduais e municipais que já atingiram a idade de sessenta e oito annos.

Artigo 2.º — Serão aposentados opportunamente e nas mesmas condições, os funcionarios que vierem a atingir a referida idade.

Artigo 3.º — Os funcionarios publicos que se encontrarem nas condições previstas nos artigos 1 e 2 deste decreto, deixarão desde logo os seus cargos, independentemente da expedição dos respectivos titulos de aposentadorias.

§ unico — Os funcionarios afastados em virtude das disposições deste decreto acto continuo e juntada prova de idade, o communicarão á Secretaria da Fazenda e do Theouro, que, ex-officio, procederá a liquidacão de tempo de servico de cada um e expedirá o competente titulo declaratorio de vencimentos.

Artigo 4.º — Os que, contando mais de sessenta e oito annos de idade, permanecerem no exercicio do cargo, não terão direito a quaisquer vencimentos até que se submettam ás exigências deste decreto.

Artigo 5.º — Os pedidos de aposentadorias que se fizerem de ora em diante, além dos documentos usuas exigidos, serão acompanhados de provas de idade dos requerentes.

Artigo 6.º — O governo providenciará, livremente, em cada caso, quanto ao provimento interino dos cargos que se vagarem em virtude da execucao do presente decreto.

Artigo 7.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de agosto de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA
Marelo Munhoz
Francisco Alves dos Santos Filho
Valdemiro Silveira

Françisco Machado de Campos
Adalberto Bueno Netto.
Publicado na Directoria do Expediente do Palacio do Governo, aos 30 de agosto de 1934.
Cassiano Ricardo
Director do Expediente.

(*) Reproduzido por ter sido publicado sem incorrecções.

DECRETO N.º 6.635, — DE 31 DE AGOSTO DE 1934

Eleva a districtos de paz, os districtos policiaes de Eugenio de Mello, Villa Robert, Indiana, Borá e Villa Dulce; eleva a categoria de municipio, o districto de paz de São José do Morro Agudo e dá outras providencias.

O DOUTOR ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n.º 19.398, de 11 de novembro de 1930,

considerando que em vista do desenvolvimento de alguns districtos policiaes ha conveniencia eleva-los a districtos de paz;

considerando que o districto de paz de São José do Morro Agudo, pelo seu progresso e pelas suas rendas, está em condições de ser elevado a categoria de municipio;

Decretos:

Artigo 1.º — Ficam elevados a districtos de paz, com as suas actuaes divisas, os seguintes districtos policiaes:

Eugenio de Mello, do municipio e comarca de São José dos Campos;

Villa Robert, do municipio e comarca de Itajoby;

Indiana, do municipio e comarca de Presidente Prudente;

Borá, do municipio e comarca de Paraguassu, e Villa Dulce, do municipio e comarca de Monte Aprazivel, que passa a denominar-se "Major Prado".

Artigo 2.º — O districto de paz de São José do Morro Agudo, do municipio de Orlandia, fica elevado a categoria de municipio, com as suas actuaes divisas.

Paraphrasis unico — O municipio, ora criado, de São José do Morro Agudo, e que passará a denominar-se "Morro Agudo", ficará responsavel pelo emprestimo consolidado, de 1.º de outubro de 1927, de Orlandia, no valor de Rs. 100.000\$000 (cem contos de réis).

Art. 3.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de agosto de 1934.

ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA,
Marelo P. Munhoz,
Valdemiro Silveira.

Publicado no Departamento de Administracão Municipal, aos 31 de agosto de 1934.
Mario Egradio de O. Carvalho,
Director Geral.

PALACIO DO GOVERNO

Exoneracao de Prefeito Municipal:
Por decreto de 30 de agosto de 1934, foi exonerado, a pedido, o senhor Eurico Pereira Penna do cargo de prefeito municipal de CRUZEIRO.

Despachos do Interventor Federal:
No processo n. 21.081, da Secretaria da Fazenda, em que é interessada d. Julieta Pimentel de Queiroz — "Indeferido, de accordo com o parecer e informaçoes constantes do processo".

No processo n. 43.161-17-562, da Secretaria da Agricultura, em que é interessado o dr. Pedro Nacarato — "Ao Conselho Consultivo, de accordo com o que solicita o Secretario da Agricultura".

No processo n. 11.950, da Secretaria da Fazenda, em que é interessada d. Olivia Lopes de Oliveira — "Indeferido, de accordo com o parecer e informaçoes constantes do processo. Archive-se".

No processo em que é interessada a Companhia Telefonica Brasileira, sobre a ligacão, á sua rede geral intermunicipal, as redes dos municipios de Avahy, Presidente Alves, Cafelandia, Lins, Promissão, Avanhandava, Glycerio, Coroados, Biriguy e Aracatuba: — "Com o parecer do Conselho Consultivo, transmitta-se o processo á Secretaria da Viaçao e Obras Publicas, para os devidos fins".

No processo sobre cancelamento de imposto, em que é interessado Laurindo Bueno de Camargo — "Deferido o pedido, de accordo com o parecer do Conselho Consultivo e determino sejam os autos restituídos á Secretaria da Fazenda, para fins legais".

No processo em que é interessado Celso Siqueira Cabral, sobre isençao do pagamento de imposto de transmissao "inter-vivos" — "Com o parecer do Conselho Consultivo, restituia-se o processo á Secretaria da Fazenda, para os devidos fins".

No processo em que é interessada a Sociedade Cooperativa dos Productores Agricolas de Juquery — "Ouça-se o Conselho Consultivo, de accordo com o que solicita a Secretaria da Fazenda".

No processo em que é interessada a Associação Paulista de Imprensa, sobre isençao de impostos — "Ouça-se o Conselho Consultivo, de accordo com o que propõe a Secretaria da Fazenda".

Nos processos em que são interessados, respectivamente, Joaquim Antonio Pereira, Marciano Ferreira dos Santos e Ovidio Soares Jr., todos da Força Publica estadual — "Indeferido, de accordo com o parecer do Conselho Consultivo".

No processo da Secretaria da Justica e Segurança Publica, referente á creacão da delegacia de policia de Carreirinha de Joannopolis — "Restituia-se o processo á Secretaria da Justica, para os devidos fins".

No processo em que é interessada a Sociedade Beneficente dos Chauffeurs, sobre isençao de imposto — "Com o parecer do Conselho Consultivo, restituia-se o processo á Secretaria da Fazenda".

Despachos do Secretario da Interventoria:
No requerimento assignado por Hans Stosch-Sarrasani, proprietario e director do Circo Sarrasani — "O requerente deve declarar quizes as vantagens que pretende offerecer aos municipios do Estado para poder pleitear a isençao de impostos fóra da Capital".